

culos de manutenção e conservação dos espaços de solo rural e das infra-estruturas em espaço rural, devendo as suas margens ser vedadas ao longo das áreas de maior sensibilidade ecológica.

3 — Os caminhos naturalizados permitem a realização de percursos de lazer, de observação da natureza, de fruição de pontos de interesse, designadamente de vistas a partir dos pontos de vista notáveis assinalados na Planta de Zonamento, e ainda a observação de vestígios arqueológicos visíveis ou que venham a ser tornados visíveis.

#### Artigo 35.º-A

##### Rede de gás

1 — A rede de abastecimento de gás é instalada de acordo com o traçado definido na planta respectiva, a desenvolver no âmbito da elaboração dos projectos de execução das obras de urbanização.

2 — O abastecimento de gás é assegurado a partir de um reservatório localizado de acordo com a planta respectiva.

#### Artigo 35.º-B

##### Rede de energia eléctrica

1 — A rede de alimentação de energia eléctrica é instalada de acordo com o traçado definido na planta respectiva, a desenvolver no âmbito da elaboração dos projectos de execução das obras de urbanização.

2 — A rede de alimentação de energia eléctrica em baixa tensão, com origem nos Postos de Transformação Públicos (PTD) e a jusante destes nos Armários de Distribuição (AD), garante a alimentação das diversas parcelas e lotes.

#### Artigo 35.º-C

##### Rede de infra-estruturas de telecomunicações

1 — A rede de infra-estruturas de telecomunicações é instalada de acordo com o traçado definido na planta respectiva, a desenvolver no âmbito da elaboração dos projectos de execução das obras de urbanização.

2 — Este rede garante a infra-estrutura necessária por forma a assegurar aos diversos operadores a prestação dos respectivos serviços a cada uma das UOPG, e parcelas e lotes.

#### Artigo 38.º-A

##### Uso eficiente da água

1 — Os projectos de loteamento devem procurar concretizar o uso eficiente da água, conforme a legislação aplicável.

2 — Deve ser incentivada, sempre que possível, a construção de cisternas em lotes individuais ou de alojamento colectivo.

#### Artigo 38.º-B

##### Uso eficiente de energia

1 — Os projectos de loteamento e os projectos de empreendimentos turísticos devem conter normas ou explicitar opções visando a conservação de energia, designadamente as relativas a técnicas passivas de conservação de energia como o isolamento e inércia térmicos, e o ensobreamento de fachadas.

2 — Os projectos de loteamento e os projectos de empreendimentos turísticos devem procurar concretizar a utilização de energia solar, designadamente a utilização de painéis solares para aquecimento de água.

#### Artigo 3.º

É republicado, como anexo, o regulamento do Plano de Urbanização da Herdade do Corte Velho, com a redacção actual.

#### Artigo 4.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

4163 — [http://195.23.12.210/ssaigt\\_incm/incm\\_images/4163\\_1.jpg](http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/4163_1.jpg)

4203 — [http://195.23.12.210/ssaigt\\_incm/incm\\_images/4203\\_2.jpg](http://195.23.12.210/ssaigt_incm/incm_images/4203_2.jpg)  
605451465

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Aviso n.º 24403/2011

#### Anulação de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 23 de Novembro de 2011, e pelos motivos nela constantes, são anulados os seguintes procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos pelo Aviso n.º 9539/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2011 e Declaração de Rectificação n.º 827/2011, publicada a 11 de Maio:

Referência M — 1 Técnico Superior (Serviço Social).

Referência P — 2 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais).

24 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

305466118

### Aviso n.º 24404/2011

#### Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 23 de Novembro de 2011, e pelos motivos nela constantes, é anulado o seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9946/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 84, de 2 de Maio de 2011 e Declaração de Rectificação n.º 828/2011, publicada a 11 de Maio:

Referência D — 1 Técnico Superior (Serviço Social).

24 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

305466175

### Aviso n.º 24405/2011

#### Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 23 de Novembro de 2011, e pelos motivos nela constantes, é anulado o seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, aberto pelo Aviso n.º 9770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril:

Referência B — 1 Assistente Técnico (Administrativo).

24 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

305466223

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Regulamento n.º 641/2011

#### Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Ferreira do Zêzere

##### Nota Justificativa

A Toponímia e Numeração de Polícia para o concelho de Ferreira do Zêzere rege-se pelo disposto no Regulamento Municipal publicado no *Diário da República* — 2.ª série — N.º 82, de 06 de Abril de 2004.

O tempo entretanto decorrido veio demonstrar a necessidade de se proceder a algumas alterações do referido Regulamento, atenta a constatação de dificuldades de vária ordem, designadamente ao nível da metodologia utilizada na numeração de polícia em casos específicos.

Visa-se agora, justamente, dar corpo e expressão a uma nova metodologia, baseada em critério métrico, com a consequente alteração de algumas disposições do referido instrumento normativo, salvaguardando-se, no entanto, a numeração de polícia assente em critério numérico nas zonas geográficas com este tipo de numeração.

Possibilita-se, deste modo, aos municípios do concelho de Ferreira do Zêzere o acesso a um serviço postal de qualidade em simbiose com a melhoria do desempenho global da actividade dos CTT.